



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

REFERENTE AO SUBSTITUTIVO Nº 01 AOPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/13.

O Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 20/13, de autoria do nobre vereador Carlos Eduardo Oliveira, remetido para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, ALTERA o artigo 38 da Lei Complementar nº 78/2013 (Código de Postura) acrescentando os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º e dá outras providências.

Ao examinar o projeto em epígrafe, acompanhado de sua respectiva exposição de justificativa, verifica-se que esta proposição encontra amparo constitucional nos artigos 182 e 183 da C.F., no Estatuto das Cidades, artigos 1º e 2º e resguarda a função social da propriedade.

Busca, também, a regularização ou a arrecadação de imóveis abandonados no município, oportunizando a fiscalização pelo Poder Executivo.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta.

Ademais, verifica-se que a propositura atende aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem PARECER FAVORÁVEL SUBSTITUTIVO Nº 01 Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/13, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 01 de novembro de 2.013.

JOSÉ MARIO DE BARROS
PRESIDENTE


ALBINO ANTUNES
RELATOR

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO